



Câmara Municipal de Gravatá/PE

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO 2024

FINALIDADE	Assegurar que a Câmara Municipal atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. fiscalizando as atividades: administrativa, financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial.
OBJETIVO	Avaliar a ação governamental, aplicação dos recursos públicos por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
PERÍODO	Janeiro a Dezembro
EXERCÍCIO	2024

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender a proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados

PARECER

1) DUODÉCIMO

O Poder Legislativo não arrecada tributos, esta tarefa cabe ao Poder Executivo. A Câmara, no entanto, recebe um repasse mensal da Prefeitura, denominado duodécimo. De acordo com o art. 168 da Constituição, o duodécimo deve ser entregue até o dia 20 de cada mês.

Ocorreram repasses devidos pelo Executivo para o Legislativo de Sairé, mensalmente de R\$ 1.090.224,88 (um milhão, noventa mil, duzentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos). Assim totalizou-se ao final do exercício o valor de R\$ 13.082.698,56 (treze milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinquenta e seis centavos).

A Câmara Municipal, por sua vez, procedeu a correta contabilização desses valores, segundo auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno, mensalmente nos balancetes.

2) DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Na análise de gestão financeira constatou-se que o gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando resultados almejados.



Câmara Municipal de Gravatá/PE

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal do exercício em análise resultam nos seguintes achados:

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira;
- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64);
- Na fase de Liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art.63, Lei 4.320/64);
- Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;
- Não se verificou despesas ilegítimas (art.70 CF);
- Não se constatou desvio ou recursos públicos, respeitados os princípios constitucionais descritos no art. 37, CF;

Desse feito, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesa que os procedimentos de gastos obedeceram a legislação pertinente, inclusive as normativas do Tribunal de Contas do Estado, e aos princípios constitucionais de Direito.

3) PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foi instaurado 28 (vinte e oito) processos licitatórios, durante o exercício de 2024, executados dentro do rito legal, obedecido todo o trâmite determinado pela Lei 14.133/2021.

4) CONTRATOS

Foram firmados termos aditivos aos contratos firmados do exercício anterior para atender as necessidades da Câmara Municipal.

5) RETENÇÕES E REPASSES

Ao analisar o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, ficou demonstrado que as retenções efetuadas ao decorrer do exercício de 2024, foram integralmente repassadas, as devidas instituições. Contudo se apresenta saldos de exercícios anteriores, o qual atual administração não pode verificar a condição do crédito devido,



Câmara Municipal de Gravatá/PE

6) OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Na Câmara Municipal há servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS; e ao Regime Próprio de Previdência Social - (RPPS) deste município.

Nota-se que todas as obrigações previdenciárias, foram efetivadas dentro do prazo legal. Tanto em se tratando dos repasses de valores recolhidos dos Servidor Comissionados e Vereadores ao RGPS; quanto as Obrigações Patronais, parte competente ao empregador, também fielmente repassada, dentro das datas legais.

7) ATENDIMENTO AO ARTIGO 168, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O saldo financeiro disponível, descomprometido, livre, sem vinculação no caixa da Câmara Municipal, em 31.12.2024, foi da ordem de R\$ 36.410,44 (Trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), já devolvido ao Tesouro Municipal.

8) RESTOS A PAGAR

Ocorreu a inscrição de restos a pagar, no montante de R\$ 41.453,94 (Quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), e que esse valor monetário, está vinculado no caixa da Câmara Municipal, no atendimento a essas despesas a serem pagas no exercício de 2024, atendendo ao preconizado no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

Essas inscrições dos restos a pagar são de conhecimento do setor financeiro desta Municipalidade, conforme foi observado pela contabilidade desta Prefeitura, quando da consolidação das contas das entidades municipais, no fechamento contábil do exercício financeiro de 2024.

9) BENS PATRIMONIAIS

Seguindo o que se apurou não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais, como relatados adiante.

O Controle dos bens seguem regulares após o último tombamento, com registro analítico individualizado, indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4.320/64). Houve aquisição de matérias permanente durante o exercício que incrementaram o Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

10) GASTOS COM PESSOAL



Câmara Municipal de Gravatá/PE

O somatório do recebimento de duodécimos pela Câmara Municipal durante todo o ano de 2024 foi de R\$ 13.082.698,56 (treze milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinquenta e seis centavos).

A totalidade de gastos com pessoal foi de **R\$ 9.152.382,96 (nove milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**. Portanto a proporção destes gastos em relação ao repasse resulta em aproximadamente **69,96%(sessenta e nove e noventa e seis centésimo por cento)**. Assim, passou-se ao largo da regra constitucional aplicada no art. 29-A; §1º, que limita os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal a 69,96% do duodécimo.

11) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

12) ATOS DE GESTÃO

A Câmara Municipal conta com os apropriados controles administrativos necessários a manutenção da mesma.

A execução orçamentária por sua vez obedeceu a Lei Orçamentária Anual LDO, em consonância com a legislação.

A movimentação bancária da Câmara Municipal é realizada pelo Banco do Brasil.

13) DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público, encontra-se publicados os relatórios e prestação de contas da Câmara Municipal, disponibilizados para consulta a toda população, de forma que possa avaliar a evolução dos gastos e a eficiência dos programas gerados pelo Poder Legislativo Municipal.

14) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, pelo que o Controle Interno dá **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação das contas e atos de gestão do exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de Gravatá.

Sem mais. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Gravatá, 02 de Janeiro de 2025.

Josivan Xavier de Azevedo
Controlador Interno
Mat. Nº 437

Prac:ª Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone: 81 2156-0970
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATA-PE
camara@camaramunicipaldegravata.pe.gov.br
www.gravata.pe.leg.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

Josivan Xavier de Azevedo
Controlador Interno

Josivan Xavier de Azevedo
Controlador Interno
Mat. Nº 437